



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 404**, 02 de julho de 1982.

### **Autoriza doação de imóvel e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos da Lei Complementar nº 03 de 28/12/1972, e da Lei complementar nº 06 de 08/09/75, à Associação dos Servidores Públicos de Mantena, uma área de terrenos medindo 5.040 m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta metros quadrados) de propriedade do Município, localizada na quadra de 15 lotes 1 e 2 loteamento “Santos Prates”, confrontando-se pela frente com a Av. C e pelas laterais com as Ruas C e D havida por escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Mantena, sob o nº 4.471 do livro 2-P, fls. 22, sob o nº R-02, para uso da Associação na instalação da sua sede Social.

**Parágrafo único.** Do termo de doação cláusulas que garantem ao Município o uso específico, e o interno ao Patrimônio do Município em caso de inadimplência.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 1982, 38º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Dr. Carlos Sérgio Machado  
Diretor Dept.º da Administração

Livro nº 08  
Publicada em 02/07/1982  
Reg. às fls. nº 043 v